



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 247/2022

Guaporé, 08 de julho de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 59/2022, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO SOL E LUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de julho de 2022.

**MENSAGEM Nº 59/2022**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 59/2022**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO SOL E LUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

Este Projeto de Lei tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOL E LUA, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2022, em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, visando o desenvolvimento de ações que buscam realizar, promover e articular ações direcionadas à manutenção de crianças e adolescentes carentes no contraturno escolar.

Fundada em 2017, a Associação Sol e Lua é uma entidade sem fins lucrativos que presta assistência a 55 (cinquenta e cinco) crianças em cada contraturno escolar sendo que, para a manutenção dos trabalhos, é necessária a manutenção e conservação da parte física do prédio, pagamento de valores relativos à energia elétrica, água, telefone e internet e aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

A Lei Federal 13.019/14 disciplina as parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 59/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO SOL E LUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO SOL E LUA, CNPJ nº 28.718.744/0001-65, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) no exercício de 2022, em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, visando o desenvolvimento de ações que buscam realizar, promover e articular ações direcionadas a manutenção de crianças e adolescentes carentes no contraturno escolar.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal pertinente, bem como conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11      SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
          E HABITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

1101 Departamento de Assistência Social  
0.018 – Subvenção a Entidades Assistenciais  
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
RECURSO VINCULADO: 0001 – RECURSO LIVRE –  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B69-9C30-BBBF-AFE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 08/07/2022 16:17:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6B69-9C30-BBBF-AFE0>